

## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

**CONTRATO Nº 38/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA INVIOLÁVEL TELÊMACO BORBA - MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.147.618-4 e inscrito no CPF sob o nº 566.037.209-06, residente à Rua Rio Iguaçú, 193, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **INVIOLÁVEL TELÊMACO BORBA - MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o número 08.985.829/0001-00, com sede localizada à Rua Monte Alegre, 135 Centro, Telêmaco Borba, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **CLENOIR SACHETTI**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.161.903-4 e do CPF nº 033.790.899-07, residente e domiciliado na cidade de Telêmaco Borba, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei 8666/93 e suas alterações e na Lei 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição, instalação e treinamento para uso de equipamentos de sistema fechado de circuito interno de televisão na Câmara Municipal de Telêmaco Borba, decorrente do Pregão Presencial nº 06/2018.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais) distribuídos em 18 (dezoito) itens, a saber:

ITEM 1 - 01 (uma) unidade de DVR 16 CANAIS COM HD 8 TB com valor unitário e total de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

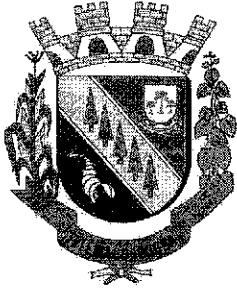
ITEM 2 - 09 (nove) unidades de câmeras externas com valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) totalizando um valor de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)

ITEM 3 - 04 (quatro) unidades de câmeras internas com valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) totalizando um valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

ITEM 4 - 01 (uma) unidade de Nobreak 700VA com valor unitário e total de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

ITEM 5 - 04 (quatro) unidades de fontes estabilizadoras para câmeras 12V 10ª com led com valor unitário de R\$ 100 (cem reais) totalizando um valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

ITEM 6 - 13 (treze) unidades de conectores p4 macho com borne com valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) totalizando um valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

ITEM 7 - 1.000 ( mil) metros de cabo de rede par trançado UTP CAT 5e com valor por metro de R\$ 2,00 (dois) reais totalizando um valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

ITEM 8 - 20 (vinte) unidades de eletrodutos de PVC rosqueáveis  $\frac{3}{4}$  com valor unitário de R\$ 14 (quatorze reais) totalizando um valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

ITEM 9 - 20 (vinte) unidades de curvas  $\frac{3}{4}$  com valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) totalizando um valor de R\$ 60,00 (sessenta reais)

ITEM 10 - 20 (vinte) unidades de luvas  $\frac{3}{4}$  com valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)

ITEM 11 - 100 (cem) unidades de braçadeiras com valor unitário de R\$ 3,00 (três) reais totalizando um valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)

ITEM 12 - 35 (trinta e cinco) unidades de caixas de proteção para conectores de câmeras com valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) totalizando um valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

ITEM 13 - 13 (unidades) de pares de baluns com valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) totalizando um valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)

ITEM 14 - 50 (cinquenta) metros de cabo flexível PP 2X2 5mm com valor por metro de R\$ 3,00 (três reais) totalizando um valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

ITEM 15 - 3 (três) unidades de tomadas de sobrepor com valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) totalizando um valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

ITEM 16 - 1 (uma) unidade de filtro de linha com valor unitário e total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

ITEM 17 - 9 (nove) unidades de gabinetes de alumínio com valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) totalizando um valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

ITEM 18 - Serviço de configuração, instalação e treinamento com valor total de R\$ 1.658,00 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As demais especificações dos produtos e demais procedimentos devem obedecer ao especificado em Edital, como por exemplo, apresentação de amostra, observando-se as especificações mínimas de cada item e os prazos e procedimentos previstos no documento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato, entrega e instalação dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias: 44.90.52.24.00 - Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro, 33.90.30.26.00 - Material Elétrico e Eletrônico e 44.90.52.30.00 - Máquinas e Equipamentos Energéticos.

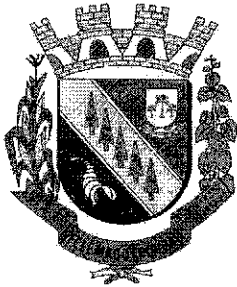
### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

Os preços estabelecidos no presente contrato não serão reajustados em hipótese alguma.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de **Pregão Presencial 06/2018**.

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) Entregar o objeto contrato e iniciar a instalação, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) Promover a devida substituição em casos de vícios ou quaisquer problemas que comprometam os fins para quais se destinam os produtos versados neste instrumento

d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ambas as partes se responsabilizam também pelas demais exigências presentes no Edital e seus anexos referentes ao Pregão Presencial 06/2018.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DURAÇÃO**

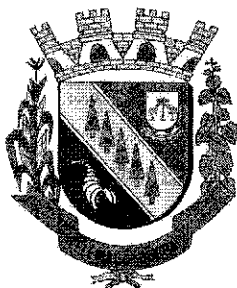
O presente contrato terá duração de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

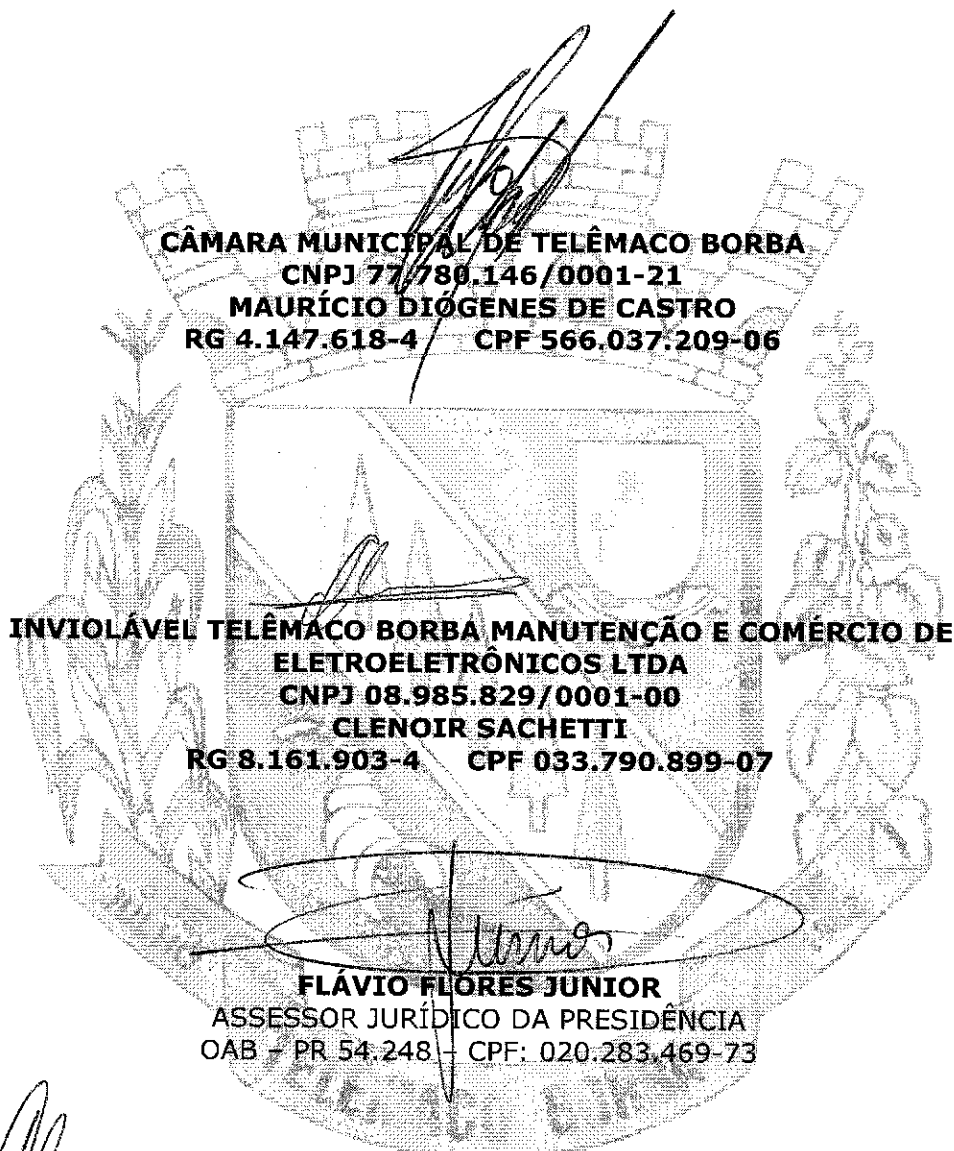
Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

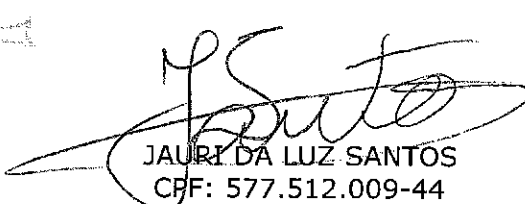
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 27 de agosto de 2018.



Testemunhas:

  
MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA  
CPF: 071.532.439-09

  
JAURI DA LUZ SANTOS  
CPF: 577.512.009-44